

LEI ORDINÁRIA Nº 454

de 17 de dezembro de 1979

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º.. Fica aprovado o Orçamento do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1980, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estimado a receita no valor de Cr\$ 34.245.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e, limite a despesa em igual valor.

Art. 2º.. A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo I e sub-anexo, de acordo com o seguinte desmembramento:

I – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	Cr\$ 1.600.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	Cr\$ 100.000,00
1.3 – Transferências Correntes	Cr\$ 10.453.000,00
1.4 – Receitas Diversas	Cr\$ 400.000,00 – Cr\$ 12.553.000,00

II – RECEITA DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	Cr\$ 14.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00
2.3 – Transferências de Capital	Cr\$ 7.592.000,00 – Cr\$ 21.692.000,00
Total da Receita Orçamentária	Cr\$ 34.245.000,00

Art. 3º..

As despesas discriminados nos anexos e sub-anexos, por unidades orçamentárias, serão efetuadas conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

<i>1 – DESPESAS POR FUNÇÕES:</i>	
<i>Legislativa</i>	<i>Cr\$ 1.800.000,00</i>
<i>Administração e Planejamento Global</i>	<i>Cr\$ 5.500.000,00</i>
<i>Habitação e Urbanismo</i>	<i>Cr\$ 16.600.000,00</i>
<i>Transporte</i>	<i>Cr\$ 7.000.000,00</i>
<i>Educação e Cultura</i>	<i>Cr\$ 2.500.000,00</i>
<i>Saúde e Saneamento</i>	<i>Cr\$ 845.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>Cr\$ 34.245.000,00</i>

<i>2 – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:</i>	
<i>Câmara Municipal</i>	<i>Cr\$ 1.800.000,00</i>
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>Cr\$ 1.000.000,00</i>
<i>Secretaria de Administração</i>	<i>Cr\$ 1.500.000,00</i>
<i>Setor de Fazenda</i>	<i>Cr\$ 3.000.000,00</i>
<i>Secr. Viação e Obras Públicas</i>	<i>Cr\$ 14.600.000,00</i>
<i>Deptº Mun. De Estr. de Rodagem</i>	<i>Cr\$ 7.000.000,00</i>
<i>Deptº de Serviços Urbanos</i>	<i>Cr\$ 2.000.000,00</i>
<i>Secretaria Educação e Cultura</i>	<i>Cr\$ 2.500.000,00</i>
<i>Saúde e Saneamento</i>	<i>Cr\$ 845.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>Cr\$ 34.245.000,00</i>

Art. 4º..

Vetado

I. *Vetado*

II. *Vetado*

III. *Vetado*

Art. 5º.. *A execução dependerá do Comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contratação de despesa.*

Parágrafo único. *. A liberação das verbas inclusas no plano de contratação de despesas será feita por Decreto do senhor Prefeito, total ou parcialmente, à medida que a Receita corresponder ao estimado.*

Art. 6º.. O Executivo, com bases nos limites de despesas fixados para cada unidade orçamentária, e no decorrer do comportamento da Receita, elaborará uma programação financeira de desembolso, a que deve obedecer a cada trimestre, todo órgão da Administração Municipal, de acordo com o que dispõe o artigo 45 e 50 da Lei 4.320 de 17.03.64 e § 2º do artigo 84 da Lei 3.154 de 06.01.72.

Art. 7º.. O Prefeito Municipal, mediante Decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá para execução, acompanhamento e Controle do Orçamento para o Exercício de 1980.

Art. 8º.. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1980.

Art. 9º.. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 454/1979 - 17 de dezembro de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em